

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DELIBERAÇÃO Nº 24, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Institui o Grupo Técnico para atuar no âmbito Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0509.1., celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado do Mato Grosso do Sul.

O CONSELHO GESTOR DO PROPPP-MS (CGPPP), no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 5º da Lei nº 4.303, de 20 de dezembro de 2012, e considerando a 14ª Reunião Ordinária do CGPPP realizada em 9 de dezembro de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º Institui-se o Grupo Técnico (GT), para atuar no âmbito do Contrato de Estruturação de Projeto nº 20.2.0509.1, celebrado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) e o Estado do Mato Grosso do Sul, para a prestação de serviços técnicos de apoio, avaliação, estruturação e implementação de projetos visando à concessão dos serviços públicos ou de uso de bem público com delegação de serviços de apoio à visitação, à revitalização, à modernização, à operação e à manutenção dos serviços turísticos nas unidades de conservação.

Art. 2º O GT será integrado pelos membros abaixo relacionados, conforme especificação constante do quadro:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Juliana Maura Azevedo Pegolo Carvalho, Coordenadora	126188022
Gabriela Rodrigues	116722025
Rédel Furtado Neres	85271021
Carlo Fabrizio Campanille Braga	95728021
Ines de Castro Pavon Barros	27571086
Leonardo Tostes Palma	107095022
Ana Carolina Seixas Nascimento	124863021
Geancarlo de Lima Merighi	107816021

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 23 de dezembro de 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Presidente do Conselho Gestor do PROPPP-MS (CGPPP)

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Publica os valores resultantes das impugnações e os valores adicionados das operações e prestações realizadas no exercício de 2019, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, e na Lei Complementar Estadual nº 57, de 4 de janeiro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam publicados, pelo Anexo I a esta Resolução, os valores referentes às decisões das impugnações apresentadas pelos Prefeitos Municipais ou Associações de Municípios, conforme o disposto no §

7º do art. 3º da Lei Complementar (federal) n. 63, de 11 de janeiro de 1990, e correções decorrentes destas decisões.

Parágrafo único. Os processos referentes às impugnações encontram-se à disposição dos Prefeitos ou de seus representantes legais na Coordenadoria Especial de Apuração do Índice de Participação dos Municípios na Arrecadação do ICMS/SEFAZ.

Art. 2º Os valores adicionados das operações e das prestações realizadas no exercício de 2019, bem como os respectivos índices definitivos, para os efeitos da participação dos Municípios na arrecadação do ICMS relativa ao exercício de 2021, nos termos do disposto nas Leis Complementares n. 63 (federal), de 11 de janeiro de 1990, e n. 57 (estadual), de 4 de janeiro de 1991, são os constantes nas tabelas dos Anexos II e III a esta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande-MS, 28 de dezembro de 2020.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO I À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	RECURSO/ CORREÇÕES
AGUA CLARA	7.782.134,42
ALCINOPOLIS	312.328,88
AMAMBAI	6.748.677,02
ANASTACIO	4.323.651,40
ANAUROLANDIA	-546.882,16
ANGELICA	1.980.316,27
ANTONIO JOAO	1.530.019,13
APARECIDA DO TABOADO	9.805.942,69
AQUIDAUANA	3.245.599,98
ARAL MOREIRA	1.223.280,84
BANDEIRANTES	1.321.901,61
BATAGUASSU	12.897.954,91
BATAYPORA	1.009.417,85
BELA VISTA	1.270.541,02
BODOQUENA	1.188.737,15
BONITO	4.951.289,07
BRASILANDIA	-4.458.813,21
CAARAPO	6.566.214,52
CAMAPUA	1.794.426,75
CAMPO GRANDE	-2.438.149,34
CARACOL	745.680,22
CASSILANDIA	8.520.532,25
CHAPADAO DO SUL	19.077.818,81
CORGUINHO	273.821,06
CORONEL SAPUCAIA	-36.386,77

CORUMBA	23.075.748,81
COSTA RICA	7.090.747,20
COXIM	7.202.252,93
DEODAPOLIS	2.385.958,01
DOIS IRMAOS DO BURITI	638.866,64
DOURADINA	270.632,43
DOURADOS	80.565.374,83
ELDORADO	4.108.206,13
FATIMA DO SUL	6.241.104,09
FIGUEIRAO	132.895,72
GLORIA DE DOURADOS	8.263.620,72
GUIA LOPES DA LAGUNA	923.794,33
IGUATEMI	2.631.599,00
INOCENCIA	327.563,35
ITAPORA	8.088.925,53
ITAQUIRAI	3.755.728,23
IVINHEMA	4.523.280,25
JAPORA	121.998,80
JARAGUARI	125.009,87
JARDIM	2.003.978,48
JATEI	72.768,50
JUTI	653.796,83
LADARIO	1.246.051,87
LAGUNA CARAPA	2.614.509,43
MARACAJU	18.250.243,31
MIRANDA	2.643.629,95
MUNDO NOVO	4.831.502,12
NAVIRAI	18.528.589,79
NIOAQUE	338.624,37
NOVA ALVORADA DO SUL	10.552.904,15
NOVA ANDRADINA	20.168.059,79
NOVO HORIZONTE DO SUL	524.357,63
PARAISO DAS AGUAS	-700.815,99
PARANAIBA	9.357.125,88
PARANHOS	547.353,70
PEDRO GOMES	-4.337.660,48
PONTA PORA	19.166.191,75
PORTO MURTINHO	371.240,33
RIBAS DO RIO PARDO	1.374.461,66
RIO BRILHANTE	6.167.519,05
RIO NEGRO	499.278,44

RIO VERDE DE MATO GROSSO	377.669,45
ROCHEDO	384.874,24
SANTA RITA DO PARDO	381.129,97
SAO GABRIEL DO OESTE	19.709.708,53
SELVIRIA	9.573.595,88
SETE QUEDAS	869.084,34
SIDROLANDIA	11.206.942,26
SONORA	4.818.357,86
TACURU	64.173,10
TAQUARUSSU	284.191,24
TERENOS	1.459.741,81
TRES LAGOAS	32.657.340,71
VICENTINA	2.140.762,78
TOTAL	448.364.644,03

ANEXO II À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	INDICE ANTERIOR	VALOR ADICIONADO	INDICE EXERCÍCIO	INDICE MÉDIO	INDICE 75%	RATEIO 7%	INDICE 82%
AGUA CLARA	0,7390	1.256.076.949,17	1,1019	0,9204	0,6903	0,0886	0,7789
ALCINOPOLIS	0,3696	506.356.547,92	0,4442	0,4069	0,3052	0,0886	0,3938
AMAMBAI	1,0887	1.009.388.661,18	0,8855	0,9871	0,7403	0,0886	0,8289
ANASTACIO	0,3476	500.367.725,00	0,4390	0,3933	0,2950	0,0886	0,3836
ANAURILANDIA	0,3094	441.840.418,65	0,3876	0,3485	0,2614	0,0886	0,3500
ANGELICA	0,9275	784.689.504,98	0,6884	0,8079	0,6059	0,0886	0,6945
ANTONIO JOAO	0,5462	465.319.972,70	0,4082	0,4772	0,3579	0,0886	0,4465
APARECIDA DO TABOADO	1,0433	1.500.599.259,52	1,3165	1,1799	0,8849	0,0886	0,9735
AQUIDAUANA	0,9657	1.011.106.304,68	0,8870	0,9263	0,6947	0,0886	0,7833
ARAL MOREIRA	0,9024	687.173.941,05	0,6029	0,7526	0,5644	0,0886	0,6530
BANDEIRANTES	0,5102	701.909.542,00	0,6158	0,5630	0,4222	0,0886	0,5108
BATAGUASSU	0,8763	1.018.345.576,85	0,8934	0,8848	0,6636	0,0886	0,7522
BATAYPORA	0,3321	428.628.166,16	0,3760	0,3540	0,2655	0,0886	0,3541
BELA VISTA	0,6467	826.653.595,60	0,7252	0,6859	0,5144	0,0886	0,6030
BODOQUENA	0,2570	393.827.041,36	0,3455	0,3012	0,2259	0,0886	0,3145
BONITO	0,7031	872.664.501,02	0,7656	0,7343	0,5507	0,0886	0,6393
BRASILANDIA	0,6569	1.049.271.364,48	0,9205	0,7887	0,5915	0,0886	0,6801
CAARAPO	1,7935	1.913.677.541,46	1,6789	1,7362	1,3021	0,0886	1,3907
CAMAPUA	0,6971	929.192.136,38	0,8152	0,7561	0,5671	0,0886	0,6557
CAMPO GRANDE	20,4806	17.509.430.615,56	15,3609	17,9207	13,4405	0,0886	13,5291
CARACOL	0,1784	256.874.119,52	0,2254	0,2019	0,1514	0,0886	0,2400
CASSILANDIA	0,4775	723.741.706,34	0,6349	0,5562	0,4171	0,0886	0,5057
CHAPADAO DO SUL	1,9739	2.581.975.051,20	2,2651	2,1195	1,5896	0,0886	1,6782
CORGUINHO	0,1853	278.984.085,59	0,2448	0,2151	0,1613	0,0886	0,2499

CORONEL SAPUCAIA	0,0994	130.283.184,33	0,1143	0,1069	0,0802	0,0886	0,1688
CORUMBA	8,4401	7.371.506.326,47	6,4670	7,4535	5,5901	0,0886	5,6787
COSTA RICA	1,6954	2.198.491.368,13	1,9287	1,8120	1,3590	0,0886	1,4476
COXIM	0,7113	1.188.123.231,71	1,0423	0,8768	0,6576	0,0886	0,7462
DEODAPOLIS	0,2542	271.831.120,74	0,2385	0,2464	0,1848	0,0886	0,2734
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,2338	439.468.712,05	0,3855	0,3097	0,2323	0,0886	0,3209
DOURADINA	0,1084	117.056.197,32	0,1027	0,1056	0,0792	0,0886	0,1679
DOURADOS	5,1621	6.496.889.900,81	5,6997	5,4309	4,0732	0,0886	4,1618
ELDORADO	0,2567	322.756.401,49	0,2832	0,2700	0,2025	0,0886	0,2911
FATIMA DO SUL	0,6551	362.529.520,65	0,3180	0,4865	0,3649	0,0886	0,4535
FIGUEIRAO	0,2496	362.152.472,09	0,3177	0,2837	0,2128	0,0886	0,3014
GLORIA DE DOURADOS	0,2834	403.313.881,42	0,3538	0,3186	0,2390	0,0886	0,3276
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,1944	267.564.665,64	0,2347	0,2146	0,1609	0,0886	0,2495
IGUATEMI	0,3901	529.273.935,11	0,4643	0,4272	0,3204	0,0886	0,4090
INOCENCIA	0,4508	716.266.470,84	0,6284	0,5396	0,4047	0,0886	0,4933
ITAPORA	0,8070	1.093.677.445,87	0,9595	0,8832	0,6624	0,0886	0,7510
ITAQUIRAI	0,6836	1.033.567.062,72	0,9067	0,7952	0,5964	0,0886	0,6850
IVINHEMA	0,8822	1.495.646.193,23	1,3121	1,0972	0,8229	0,0886	0,9115
JAPORA	0,0640	71.310.258,41	0,0626	0,0633	0,0475	0,0886	0,1362
JARAGUARI	0,3058	505.889.338,47	0,4438	0,3748	0,2811	0,0886	0,3697
JARDIM	0,3269	500.138.668,13	0,4388	0,3828	0,2871	0,0886	0,3757
JATEI	0,3318	465.495.707,70	0,4084	0,3701	0,2776	0,0886	0,3662
JUTI	0,2358	315.686.534,58	0,2769	0,2564	0,1923	0,0886	0,2809
LADARIO	0,0644	191.834.663,69	0,1683	0,1164	0,0873	0,0886	0,1760
LAGUNA CARAPA	0,7773	693.834.083,65	0,6087	0,6930	0,5197	0,0886	0,6083
MARACAJU	3,4338	3.634.801.878,53	3,1888	3,3113	2,4835	0,0886	2,5721
MIRANDA	0,4874	617.060.322,66	0,5413	0,5144	0,3858	0,0886	0,4744
MUNDO NOVO	0,2734	335.904.894,83	0,2947	0,2841	0,2131	0,0886	0,3017
NAVIRAI	1,5025	1.758.439.195,31	1,5427	1,5226	1,1419	0,0886	1,2305
NIOAQUE	0,3894	510.618.239,72	0,4480	0,4187	0,3140	0,0886	0,4026
NOVA ALVORADA DO SUL	1,1157	1.328.532.165,08	1,1655	1,1406	0,8554	0,0886	0,9440
NOVA ANDRADINA	1,3859	1.844.509.530,29	1,6182	1,5020	1,1265	0,0886	1,2151
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,1926	237.987.191,15	0,2088	0,2007	0,1505	0,0886	0,2391
PARAISO DAS AGUAS	0,8505	1.280.456.183,94	1,1233	0,9869	0,7402	0,0886	0,8288
PARANAIBA	1,1728	1.753.734.384,63	1,5385	1,3556	1,0167	0,0886	1,1053
PARANHOS	0,0951	130.158.777,92	0,1142	0,1047	0,0785	0,0886	0,1672
PEDRO GOMES	0,3255	503.833.142,42	0,4420	0,3838	0,2879	0,0886	0,3765
PONTA PORÁ	2,4551	2.657.880.706,36	2,3318	2,3935	1,7951	0,0886	1,8837
PORTO MURTINHO	0,4557	675.841.574,56	0,5929	0,5243	0,3932	0,0886	0,4818
RIBAS DO RIO PARDO	1,1609	1.800.806.244,87	1,5798	1,3704	1,0278	0,0886	1,1164
RIO BRILHANTE	2,2324	2.591.177.464,94	2,2732	2,2528	1,6896	0,0886	1,7782
RIO NEGRO	0,1415	215.301.462,71	0,1889	0,1652	0,1239	0,0886	0,2126

RIO VERDE DE MATO GROSSO	0,6846	1.067.366.202,40	0,9364	0,8105	0,6079	0,0886	0,6965
ROCHEDO	0,2099	304.715.183,84	0,2673	0,2386	0,1790	0,0886	0,2676
SANTA RITA DO PARDO	0,4991	675.460.442,98	0,5926	0,5458	0,4094	0,0886	0,4980
SAO GABRIEL DO OESTE	1,9219	2.642.546.734,19	2,3183	2,1201	1,5901	0,0886	1,6787
SELVIRIA	1,7146	2.249.637.249,47	1,9736	1,8441	1,3831	0,0886	1,4717
SETE QUEDAS	0,2113	206.449.920,55	0,1811	0,1962	0,1472	0,0886	0,2358
SIDROLANDIA	2,2461	2.444.863.323,13	2,1449	2,1955	1,6466	0,0886	1,7352
SONORA	0,6904	1.070.781.799,98	0,9394	0,8149	0,6112	0,0886	0,6998
TACURU	0,2341	283.319.954,11	0,2486	0,2414	0,1811	0,0886	0,2697
TAQUARUSSU	0,1003	126.809.096,21	0,1112	0,1058	0,0794	0,0886	0,1681
TERENOS	0,5766	757.577.952,20	0,6646	0,6206	0,4655	0,0886	0,5541
TRES LAGOAS	12,3554	14.723.787.734,51	12,9171	12,6362	9,4771	0,0886	9,5657
VICENTINA	0,2139	363.994.930,60	0,3193	0,2666	0,2000	0,0886	0,2886
TOTAL	100	113.987.035.557,77	100	100	75	7	82

ANEXO III À RESOLUÇÃO/SEFAZ Nº 3.135, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

MUNICIPIO	ÍNDICE 82%	RECEITA PRÓPRIA			ÁREA MUNICIPAL			TOTAL DE ELEITORES			ÍNDICE ECOLÓGICO		ÍNDICE APLICADO
		VALOR	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	QTDE	PERC	INDICE	PERC	INDICE	
AGUA CLARA	0,7789	13.307.907,97	0,5049	0,0151	7.809	2,1865	0,1093	11.913	0,6165	0,0308	0,4761	0,0238	0,9579
ALCINOPOLIS	0,3938	5.286.594,87	0,2006	0,0060	4.400	1,2320	0,0616	3.502	0,1812	0,0091	8,9207	0,4460	0,9165
AMAMBAI	0,8289	23.055.150,32	0,8747	0,0262	4.202	1,1765	0,0588	25.895	1,3401	0,0670	1,5523	0,0776	1,0585
ANASTACIO	0,3836	7.145.507,32	0,2711	0,0081	2.946	0,8249	0,0412	17.976	0,9303	0,0465	0,0000	0,0000	0,4794
ANAURILANDIA	0,3500	7.374.135,92	0,2798	0,0084	3.395	0,9506	0,0475	6.186	0,3201	0,0160	0,1111	0,0056	0,4275
ANGELICA	0,6945	7.508.287,98	0,2849	0,0086	1.273	0,3564	0,0178	8.377	0,4335	0,0217	0,1810	0,0091	0,7517
ANTONIO JOAO	0,4465	3.021.340,66	0,1146	0,0034	1.145	0,3206	0,0160	7.558	0,3911	0,0196	0,0234	0,0012	0,4867
APARECIDA DO TABOADO	0,9735	23.290.849,31	0,8837	0,0265	2.750	0,7700	0,0385	18.835	0,9747	0,0487	0,0004	0,0000	1,0872
AQUIDAUANA	0,7833	20.928.654,61	0,7940	0,0238	16.971	4,7518	0,2376	35.023	1,8125	0,0906	1,6840	0,0842	1,2195
ARAL MOREIRA	0,6530	3.364.200,61	0,1276	0,0038	1.656	0,4637	0,0232	7.348	0,3803	0,0190	0,3825	0,0191	0,7181
BANDEIRANTES	0,5108	6.278.264,19	0,2382	0,0072	3.116	0,8725	0,0436	6.060	0,3136	0,0157	0,0018	0,0001	0,5774
BATAGUASSU	0,7522	16.435.214,46	0,6236	0,0187	2.418	0,6770	0,0338	18.758	0,9708	0,0485	0,9547	0,0478	0,9010
BATAYPORA	0,3541	4.390.145,05	0,1666	0,0050	1.828	0,5118	0,0256	8.066	0,4174	0,0209	0,5362	0,0268	0,4324
BELA VISTA	0,6030	15.248.352,53	0,5785	0,0174	4.893	1,3700	0,0685	16.001	0,8281	0,0414	0,6243	0,0312	0,7615
BODOQUENA	0,3145	5.855.990,88	0,2222	0,0067	2.507	0,7020	0,0351	6.663	0,3448	0,0172	4,8452	0,2423	0,6158
BONITO	0,6393	28.043.264,13	1,0640	0,0319	4.934	1,3815	0,0691	17.046	0,8822	0,0441	5,7168	0,2858	1,0702
BRASILANDIA	0,6801	13.106.847,11	0,4973	0,0149	5.807	1,6259	0,0813	9.324	0,4825	0,0241	0,6072	0,0304	0,8308
CAARAPO	1,3907	17.688.201,09	0,6711	0,0201	2.090	0,5852	0,0293	19.926	1,0312	0,0516	0,8527	0,0426	1,5343
CAMAPUA	0,6557	11.426.907,42	0,4335	0,0130	6.230	1,7444	0,0872	10.914	0,5648	0,0282	0,0072	0,0004	0,7845
CAMPO GRANDE	13,5291	1.174.725.382,04	44,5697	1,3371	8.093	2,2660	0,1133	612.487	31,6974	1,5849	0,7179	0,0359	16,6003
CARACOL	0,2400	1.150.111,79	0,0436	0,0013	2.940	0,8232	0,0412	4.555	0,2357	0,0118	1,2085	0,0604	0,3547
CASSILANDIA	0,5057	21.229.714,17	0,8055	0,0242	3.650	1,0220	0,0511	16.480	0,8529	0,0426	0,2983	0,0150	0,6386

CHAPADAO DO SUL	1,6782	44.427.508,26	1,6856	0,0506	3.248	0,9094	0,0455	20.137	1,0421	0,0521	1,4741	0,0737	1,9001
CORGUINHO	0,2499	2.322.407,34	0,0881	0,0026	2.638	0,7386	0,0369	4.016	0,2078	0,0104	0,1386	0,0069	0,3067
CORONEL SAPUCAIA	0,1688	3.374.672,28	0,1280	0,0038	1.025	0,2870	0,0144	11.157	0,5774	0,0289	0,6824	0,0341	0,2500
CORUMBA	5,6787	64.489.826,66	2,4468	0,0734	64.722	18,1219	0,9061	70.238	3,6350	0,1817	1,0215	0,0511	6,8910
COSTA RICA	1,4476	30.386.193,65	1,1529	0,0346	4.164	1,1659	0,0583	22.377	1,1581	0,0579	4,1248	0,2062	1,8046
COXIM	0,7462	27.903.032,67	1,0587	0,0318	6.409	1,7945	0,0897	25.799	1,3351	0,0668	0,0166	0,0009	0,9354
DEODAPOLIS	0,2734	3.886.630,59	0,1475	0,0044	831	0,2327	0,0116	10.086	0,5220	0,0261	0,4212	0,0211	0,3366
DOIS IRMAOS DO BURITI	0,3209	6.218.207,83	0,2359	0,0071	2.342	0,6558	0,0328	8.068	0,4175	0,0209	1,4999	0,0750	0,4567
DOURADINA	0,1679	3.820.239,03	0,1449	0,0044	281	0,0787	0,0039	4.654	0,2409	0,0120	0,5328	0,0266	0,2148
DOURADOS	4,1618	241.465.910,79	9,1614	0,2748	4.086	1,1441	0,0572	164.395	8,5078	0,4254	0,7123	0,0356	4,9548
ELDORADO	0,2911	6.597.154,67	0,2503	0,0075	1.018	0,2850	0,0143	8.801	0,4555	0,0228	2,6808	0,1340	0,4697
FATIMA DO SUL	0,4535	6.355.462,16	0,2411	0,0072	315	0,0882	0,0044	16.197	0,8382	0,0419	0,6304	0,0315	0,5385
FIGUEIRAO	0,3014	2.604.180,22	0,0988	0,0030	4.883	1,3672	0,0684	2.467	0,1277	0,0064	0,1498	0,0075	0,3867
GLORIA DE DOURADOS	0,3276	5.455.640,28	0,2070	0,0062	492	0,1378	0,0069	7.606	0,3936	0,0197	0,4209	0,0210	0,3814
GUIA LOPES DA LAGUNA	0,2495	4.668.129,25	0,1771	0,0053	1.211	0,3391	0,0170	7.502	0,3882	0,0194	0,0233	0,0012	0,2924
IGUATEMI	0,4090	4.907.854,82	0,1862	0,0056	2.947	0,8251	0,0413	10.224	0,5291	0,0265	1,2316	0,0616	0,5440
INOCENCIA	0,4933	9.663.575,79	0,3666	0,0110	5.776	1,6173	0,0809	6.321	0,3271	0,0164	0,8184	0,0410	0,6426
ITAPORA	0,7510	10.320.336,87	0,3916	0,0118	1.322	0,3702	0,0185	13.987	0,7239	0,0362	0,3909	0,0195	0,8370
ITAQUIRAI	0,6850	11.039.386,63	0,4188	0,0126	2.064	0,5779	0,0289	13.791	0,7137	0,0357	1,0527	0,0526	0,8148
IVINHEMA	0,9115	26.041.505,67	0,9880	0,0296	2.010	0,5628	0,0281	19.719	1,0205	0,0510	0,7072	0,0354	1,0556
JAPORA	0,1362	970.068,61	0,0368	0,0011	419	0,1173	0,0059	5.696	0,2948	0,0147	2,6394	0,1320	0,2899
JARAGUARI	0,3697	4.118.587,69	0,1563	0,0047	2.913	0,8156	0,0408	5.262	0,2723	0,0136	0,3317	0,0166	0,4454
JARDIM	0,3757	14.774.274,26	0,5605	0,0168	2.202	0,6166	0,0308	17.850	0,9238	0,0462	1,7385	0,0869	0,5564
JATEI	0,3662	4.326.621,59	0,1642	0,0049	1.928	0,5398	0,0270	3.996	0,2068	0,0103	8,0400	0,4020	0,8104
JUTI	0,2809	3.021.317,71	0,1146	0,0034	1.585	0,4438	0,0222	5.349	0,2768	0,0138	0,9097	0,0455	0,3658
LADARIO	0,1760	8.831.500,74	0,3351	0,0101	341	0,0955	0,0048	14.212	0,7355	0,0368	0,2839	0,0142	0,2419
LAGUNA CARAPA	0,6083	3.310.064,61	0,1256	0,0038	1.734	0,4855	0,0243	5.034	0,2605	0,0130	1,0428	0,0522	0,7016
MARACAJU	2,5721	40.585.604,63	1,5398	0,0462	5.299	1,4837	0,0742	27.330	1,4144	0,0707	0,6940	0,0347	2,7979
MIRANDA	0,4744	0,00	0,0000	0,0000	5.475	1,5330	0,0766	19.013	0,9840	0,0492	0,5384	0,0269	0,6271
MUNDO NOVO	0,3017	14.212.570,85	0,5392	0,0162	478	0,1338	0,0067	13.725	0,7103	0,0355	2,4928	0,1246	0,4847
NAVIRAI	1,2305	54.887.304,24	2,0825	0,0625	3.194	0,8943	0,0447	36.167	1,8717	0,0936	5,4669	0,2733	1,7046
NIOAQUE	0,4026	3.842.216,36	0,1458	0,0044	3.924	1,0987	0,0549	10.658	0,5516	0,0276	0,1629	0,0081	0,4976
NOVA ALVORADA DO SUL	0,9440	19.024.864,61	0,7218	0,0217	4.019	1,1253	0,0563	15.480	0,8011	0,0401	0,7188	0,0359	1,0980
NOVA ANDRADINA	1,2151	31.046.614,76	1,1779	0,0353	4.776	1,3373	0,0669	33.366	1,7268	0,0863	0,5446	0,0272	1,4308
NOVO HORIZONTE DO SUL	0,2391	1.653.036,80	0,0627	0,0019	849	0,2377	0,0119	3.940	0,2039	0,0102	0,7413	0,0371	0,3002
PARAISO DAS AGUAS	0,8288	7.889.459,18	0,2993	0,0090	5.032	1,4089	0,0704	4.084	0,2114	0,0106	1,8206	0,0910	1,0098

PARANAIBA	1,1053	24.529.370,91	0,9307	0,0279	5.403	1,5128	0,0756	30.412	1,5739	0,0787	0,4582	0,0229	1,3104
PARANHOS	0,1672	0,00	0,0000	0,0000	1.309	0,3665	0,0183	8.401	0,4348	0,0217	2,5902	0,1295	0,3367
PEDRO GOMES	0,3765	3.094.151,60	0,1174	0,0035	3.651	1,0223	0,0511	5.840	0,3022	0,0151	0,0000	0,0000	0,4462
PONTA PORÁ	1,8837	68.520.644,26	2,5997	0,0780	5.330	1,4924	0,0746	66.917	3,4631	0,1732	0,3978	0,0199	2,2294
PORTO MURTINHO	0,4818	10.127.328,21	0,3842	0,0115	17.986	5,0360	0,2518	8.164	0,4225	0,0211	3,2848	0,1642	0,9304
RIBAS DO RIO PARDO	1,1164	20.506.395,56	0,7780	0,0233	17.309	4,8465	0,2423	14.070	0,7282	0,0364	0,0826	0,0041	1,4225
RIO BRILHANTE	1,7782	45.591.637,45	1,7298	0,0519	3.987	1,1163	0,0558	24.750	1,2809	0,0640	0,1912	0,0096	1,9595
RIO NEGRO	0,2126	1.814.277,87	0,0688	0,0021	1.808	0,5062	0,0253	3.784	0,1958	0,0098	0,3084	0,0154	0,2652
RIO VERDE DE MT	0,6965	15.344.810,84	0,5822	0,0175	8.155	2,2834	0,1142	14.488	0,7498	0,0375	0,6701	0,0335	0,8992
ROCHEDO	0,2676	5.428.473,73	0,2060	0,0062	1.561	0,4371	0,0219	4.168	0,2157	0,0108	0,3084	0,0154	0,3219
SANTA RITA DO PARDO	0,4980	5.482.603,87	0,2080	0,0062	6.140	1,7192	0,0860	4.849	0,2509	0,0125	0,1111	0,0056	0,6083
SAO GABRIEL DO OESTE	1,6787	31.292.611,18	1,1873	0,0356	3.865	1,0822	0,0541	20.554	1,0637	0,0532	0,5343	0,0267	1,8483
SELVIRIA	1,4717	8.339.907,47	0,3164	0,0095	3.258	0,9122	0,0456	6.670	0,3452	0,0173	0,3417	0,0171	1,5612
SETE QUEDAS	0,2358	8.025.446,73	0,3045	0,0091	834	0,2335	0,0117	6.965	0,3605	0,0180	1,6326	0,0816	0,3562
SIDROLANDIA	1,7352	30.490.527,21	1,1568	0,0347	5.286	1,4801	0,0740	31.288	1,6192	0,0810	0,3768	0,0188	1,9437
SONORA	0,6998	10.582.815,74	0,4015	0,0120	4.075	1,1410	0,0570	10.822	0,5601	0,0280	0,3432	0,0172	0,8140
TACURU	0,2697	3.287.485,16	0,1247	0,0037	1.785	0,4998	0,0250	6.644	0,3438	0,0172	1,3788	0,0689	0,3845
TAQUARUSSU	0,1681	919.192,43	0,0349	0,0011	1.041	0,2915	0,0146	3.429	0,1775	0,0089	8,0140	0,4007	0,5934
TERENOS	0,5541	14.070.871,33	0,5339	0,0160	2.842	0,7958	0,0398	13.008	0,6732	0,0337	0,5573	0,0279	0,6715
TRES LAGOAS	9,5657	167.442.462,12	6,3529	0,1906	10.207	2,8579	0,1429	83.973	4,3458	0,2173	1,0322	0,0516	10,1681
VICENTINA	0,2886	2.508.196,89	0,0952	0,0029	310	0,0868	0,0043	5.499	0,2846	0,0142	0,7875	0,0394	0,3494
TOTAL	82	2.635.702.197,09	100	3	357.147	100	5	1.932.292	100	5	100	5	100

Extrato do Contrato N° 0023/2020/EGEFIN/SEFAZ**N° Cadastral: 14454****Processo:**

11/009400/2020

Partes:

O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MS (EGEFIN) e o Banco Cooperativo do Brasil S/A - BANCOOB

Objeto:

O objeto do presente CONTRATO é a prestação de serviços de arrecadação, pelo BANCO, de tributos e demais receitas devidas ao Estado de Mato Grosso do Sul, compreendendo o acolhimento, a contabilização e a prestação de contas da arrecadação, bem como a captação, transmissão de informações pertinentes e guarda de documentos e/ou informações, de acordo com o disposto no Decreto Estadual n° 15.476, de 15 de julho de 2020, e na Resolução/SEFAZ n° 3.109, de 20 de julho de 2020.

Ordenador de Despesas: Felipe Mattos de Lima Ribeiro**Dotação Orçamentária:**

Programa de Trabalho 28.846.0905.9009.0001 - Outros pagamentos de encargos, Fonte de Recurso 0100000000 - Recursos ordinários do Tesouro, Natureza da Despesa 33903981 - Serviços bancários

Valor:

Ao BANCO, a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso do Sul pagará pela prestação dos serviços, objeto deste CONTRATO, o valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), estabelecido pela Resolução/SEFAZ n° 3.109/2020, por documento de arrecadação processado, mediante a apresentação do aviso de cobrança emitido mensalmente, devidamente atestado na forma prevista no item 5.1 deste CONTRATO, no qual deverá informar a quantidade de documentos autenticados e transmitidos pelo BANCO, a periodicidade de transmissão, o valor unitário da tarifa e o valor total do débito.

Pela prestação dos serviços de acolhimento de depósitos identificados a CONTRATANTE pagará ao BANCO a tarifa de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos) para cada depósito recebido em guichê de caixa e nos terminais de autoatendimento e internet. Em casos omissos, aplica-se a este CONTRATO as disposições da Lei n° 8.666, de

Amparo Legal: